

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 030/2001.

"Inclui novos investimentos no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
DECRETOU ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica incluído nas leis: 156/2000 de 07/08/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, n° 161/2000 de 26/12/2000 - Lei Orçamentária e n°059/97 de 16/12/1997 - Plano Plurianual de Investimentos, inclusão de:

- I - 01(um) Microcomputador, com acessórios.
- II - 01(uma) Impressora à tinta
- III - 01(um) automóvel utilitário
- IV - 01(um) aparelho de Fax - com secretária Eletrônica.
- V - 01(um) grupo gerador com capacidade para manter refrigeração / ar ligado.

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte/ES, aos 20 de julho de 2.001.


JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal